



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:102073/2017

Destino: Gabinete do Prefeito

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Assunto: Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação de empresa/pessoa física CARLOS CUNHA DA ROCHA para SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEICULOS PERTECENTES A FROTA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA ., conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

No caso em tela, a municipalidade pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para a Administração.

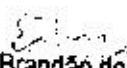
O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.


Euclides Brandão de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA